



Release | Lisbon | 15 June 2010

PT announces request from Telefónica for the inclusion of a new item on the agenda of the General Meeting

Portugal Telecom informs that the Chairman of the General Meeting received a request from Telefónica S.A. for the inclusion of a new item on the agenda of the General Meeting convened for 30 June 2010. This request, which is reproduced in the annex (portuguese version), is being analysed by the Chairman of the General Meeting.

Portugal Telecom, SGPS, SA
Avenida Fontes Pereira de Melo, 40
1069-300 Lisbon
Portugal

Public company
Share capital Euro 26,895,375
Registered in the Commercial
Registry Office of Lisbon
and Corporation no. 503 215 058

Portugal Telecom is listed on the
Euronext and New York Stock
Exchange. Information may be
accessed on the Reuters under the
symbols PTC.LS and PT and on
Bloomberg under the symbol PTC.PL.

Nuno Vieira
Investor Relations Director
nuno.t.vieira@telecom.pt
Tel.: +351 21 500 1701
Fax: +351 21 500 0800



MARÍA LUZ MEDRANO ARANGUREN
Vicesecretaria General y del Consejo de Administración
TELEFÓNICA, S.A.

Exmo. Senhor
Professor Doutor António Menezes Cordeiro
Presidente da Mesa da Assembleia Geral da
Portugal Telecom, SGPS, S.A.
Avenida Fontes Pereira de Melo, n.º 40, 10.º
1069-300 Lisboa

Correio registado com aviso de recepção

Madrid, 14 de Junho de 2010

Assunto: Pedido de inclusão de assuntos novos na ordem de trabalhos da reunião da Assembleia Geral da Portugal Telecom, SGPS, S.A., convocada para o dia 30 de Junho de 2010, pelas 10h00.

Exmo. Senhor,

Tendo presente a convocatória da Assembleia Geral mencionada em epígrafe, a Telefónica, S.A., ("Telefónica"), enquanto accionista titular de 76.327.500 acções representativas de, aproximadamente, uma participação social correspondente a 8,51% do capital social da Portugal Telecom SGPS, S.A., Sociedade Aberta, com sede na Av. Fontes Pereira de Melo, n.º 40, 1069-300 Lisboa, Portugal, com o capital social de €26.895.375, registada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de registo e pessoa colectiva 503215058, vem pelo presente requerer a V. Exa., nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 23.º-A do Código dos Valores Mobiliários e 378.º do Código das Sociedades Comerciais, a inclusão do seguinte novo assunto na ordem de trabalhos da mencionada reunião, a que passaria a corresponder o ponto dois da mesma, de modo a permitir a respectiva deliberação por parte dos Senhores Accionistas, nos seguintes termos:

"Ponto Um: *(anterior Ponto Único).*

Ponto Dois: Sujeita e condicionada à deliberação prévia de aceitação da proposta da Telefónica S.A. referida no Ponto Um *(anterior Ponto Único)* da ordem de trabalhos relativa à aquisição da participação detida por sociedades do Grupo Portugal Telecom na Brasilcel, N.V., e em resultado do encaixe económico gerado por essa operação, deliberar sobre o reforço da actual política de distribuição de dividendos da Portugal

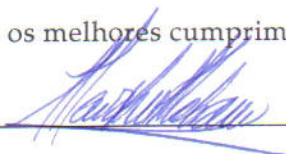
MARÍA LUZ MEDRANO ARANGUREN
Vicesecretaria General y del Consejo de Administración
TELEFÓNICA, S.A.

Telecom, S.A., mediante a distribuição aos Senhores Accionistas, por referência ao exercício de 2010, sujeita à apresentação da correspondente proposta de aplicação de resultados pelo Conselho de Administração e aprovação dos respectivos documentos de prestação de contas nos termos legais e estatutários, de, em acumulação com a atribuição dos lucros distribuíveis em conformidade com a lei e com os estatutos, um dividendo suplementar extraordinário no montante de 1,00 Euro por acção, ou em montante superior caso assim seja proposto pelo Conselho de Administração.

Junta-se em anexo (i) certificado emitido por intermediário financeiro comprovando a titularidade da participação da Telefónica no capital social da Portugal Telecom SGPS, S.A., bem como (ii) nos termos e para os efeitos do disposto na alínea b) do referido artigo 23-A do Código de Valores Mobiliários, a proposta de deliberação da Telefónica para o novo assunto cuja inclusão na ordem de trabalhos ora se requer.

Atendendo aos prazos fixados para o cumprimento dos requisitos formais do exercício do direito de voto, sobretudo para o exercício do voto por correspondência ou por via electrónica, mais solicitamos a V. Exa. que se pronuncie com a maior brevidade sobre o presente requerimento em ordem a que se proceda à emissão, em tempo útil, dos documentos necessários e suficientes ao exercício do direito de voto.

Com os melhores cumprimentos,



María Luz Medrano Aranguren

BBVA-BANCO BILBAO VIZCAYA ARGENTARIA (PORTUGAL), S.A.

Capital Social : 220.000.000 de Euros

Sede : Av.da Liberdade, 222, 1250 Lisboa

Registado na C.R.C.L. e N.I.P.C N° 502 593 687

DECLARAÇÃO DE TITULARIDADE

O Banco Bilbao Vizcaya Argentaria (Portugal), S.A., declara para os devidos efeitos que a **TELEFONICA, S.A.** , com o número pessoa colectiva 710262248, com sede em Tesoreria Corp. – Edf. Oeste 2 – Planta Baja, Ronda Com. S/N em Madrid - Espanha, tem depositadas nesta Instituição Financeira, em dossier de Valores Mobiliários, **76.327.500** acções de valor nominal 0,03 € cada, da **Portugal Telecom SGPS, S.A.**, N° pessoa colectiva 503215058, com sede na Av. Fontes Pereira de Melo, N° 40 em Lisboa.

Lisboa, 28 de Maio de 2010


ANTÓNIO CUNHA
(Assinatura autorizada)


ROSÁRIA AZEVEDO
(Assinatura autorizada)

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO DA ACCIONISTA TELEFÓNICA, S.A. PARA OS ASSUNTOS CUJA INCLUSÃO SE REQUER NA ORDEM DE TRABALHOS DA ASSEMBLEIA GERAL DA PORTUGAL TELECOM SGPS, S.A. DE 30 DE JUNHO DE 2010

NOVO PONTO DOIS DA ORDEM DE TRABALHOS

Considerando que:

1. A Portugal Telecom SGPS, S.A. tem vindo a adoptar uma consistente política de distribuição de dividendos que pondera as oportunidades de negócio do Grupo e as necessidades de financiamento da empresa por capitais próprios;
2. De acordo com a política geral de distribuição de dividendos assumida pelo Conselho de Administração, seria submetida à aprovação da Assembleia Geral a distribuição de um nível de dividendos por acção de 0,575 Euros para os exercícios de 2009 2010 e 2011, ficando tal proposta sujeita às condições de mercado e à condição financeira da Portugal Telecom SGPS, S.A. em cada momento;
3. A Portugal Telecom SGPS, S.A. tem vindo a reforçar o seu compromisso em proporcionar retornos atractivos aos seus accionistas e em simultâneo manter, se não aumentar, a sua flexibilidade financeira para continuar a investir em novos produtos e serviços;
4. A proposta da Telefónica S.A. referida no Ponto Um, uma vez aceite, contribuirá substancialmente para reforçar a condição financeira da Portugal Telecom SGPS, S.A., permitindo, do mesmo passo, implementar uma política de aquisição de investimentos financeiros estratégicos alternativos à participação na BRASILCEL, N.V., reduzir substancialmente a dívida financeira, aumentar os capitais próprios e ter liquidez disponível que permita consolidar e reforçar a referida política de distribuição de dividendos;
5. A proposta da Telefónica S.A., orientada a reforçar a política de remuneração accionista da sociedade, beneficiará todos os accionistas da Portugal Telecom SGPS, S.A., uma vez que, através dela, a remuneração aos accionistas poderá ser substancialmente incrementada, pela via da distribuição de um dividendo extraordinário a par da distribuição de dividendos com base nos lucros ordinários apurados anualmente;

6. O contrato de compra e venda da referida participação será celebrado e a respectiva transacção concluída, total ou parcialmente, consoante as alternativas que a própria oferta contém, durante o exercício de 2010, nas condições estabelecidas na oferta da Telefónica, S.A., permitindo a atribuição de um resultado extraordinário já neste exercício sem comprometer o plano de negócios definido pelo Conselho de Administração;
7. Tal contrato inquestionavelmente gerará mais-valias significativas e extraordinárias para a Portugal Telecom SGPS, S.A., permitindo, sem prejuízo da condução dos negócios sociais pelo Conselho de Administração, a distribuição de um dividendo suplementar e extraordinário;
8. A proposta de aplicação de resultados é da exclusiva responsabilidade do Conselho de Administração, subordinada à observância da legislação portuguesa e dos Estatutos da Portugal Telecom, SGPS, S.A. ("Estatutos");
9. Esta faculdade de, por deliberação social, estabelecer uma política de reforço da remuneração dos accionistas, fixando um direito ao dividendo suplementar e extraordinário não é vedada pela lei ou pelos Estatutos da Portugal Telecom SGPS, S.A.

Propõe-se que seja deliberado:

No pressuposto de que foi aprovada a proposta da Telefónica S.A. referida no Ponto Um da ordem de trabalhos relativa à aquisição da participação detida por sociedades do Grupo Portugal Telecom na Brasilcel, N.V., propõe-se, em complemento da actual política de distribuição de dividendos e respeitando a percentagem mínima dos lucros distribuíveis prevista nos estatutos, distribuir, a título complementar, aos Senhores Accionistas, por referência e após o encerramento do exercício de 2010, um dividendo suplementar e extraordinário no montante de 1,00 Euro por acção, ou em montante superior, caso assim seja proposto pelo Conselho de Administração, podendo ainda este modificar ou completar a deliberação que venha a ser aprovada pelos Senhores Accionistas na medida do necessário para assegurar a sua eficaz execução.

Telefónica, S.A.

Madrid, 14 de Junho de 2010